

RECEBI O ORIGINAL
Em. 27/12/2022
DANIEL AZEVEDO



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 250
ASS. bcb

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 275/12-06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: José Daizo Asai.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Conde de Itaguá, nº 922, Parque das Laranjeiras, Flores, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 441.151.052-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99122-6771

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3101

PROCESSO N°: 3147/T/11

ATIVIDADE: Criação de animais de pequeno porte

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia AM 010, km 41, Margem esquerda, Zona Rural, Manaus-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO IMÓVEL.

| PONTO | LATITUDE (S) | LONGITUDE (W) | PONTO | LATITUDE (S) | LONGITUDE (W) |
|--------|--------------|---------------|--------|--------------|---------------|
| P-01 | 02°48'48,88" | 59°56'10,63" | ASL-04 | 02°48'54,32" | 59°56'19,81" |
| P-02 | 02°48'56,35" | 59°56'13,47" | ASL-05 | 02°48'50,14" | 59°56'18,50" |
| P-03 | 02°48'54,32" | 59°56'19,81" | ASL-06 | 03°17'56,11" | 60°33'15,13" |
| ASL-01 | 02°48'45,78" | 59°56'20,10" | --- | --- | --- |

FINALIDADE: Autorizar a operação de um projeto avícola (avicultura de postura), instalada em uma área 4,5 ha, da área uso atual (16,62ha), na propriedade rural denominada "Granja Asai".

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Médio

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

| | |
|---|---|
| Módulo (s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 2,54047 | Percentual de Reserva Legal (%) 34,5680 |
| Área total da propriedade (há): 25,4047 | Área de uso atual (ha) : 16,6228 |
| Área de Preservação Permanente (ha): 1,5169 | Área de uso a desmatar (ha) : ---- |
| Área de Reserva Legal (ha) : 8,7819 | Área Remanescente (há) : ---- |

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 27 DEZ 2022

Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 275/12-06

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3147/T/11**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo dos cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros).
8. O uso irregular desta Licença implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
9. Estas Licenças não contem emendas ou rasuras;
10. Cópia desta Licença deve permanecer no local da atividade para efeito de fiscalização;
11. Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico;
12. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros);
13. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67.
14. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
15. Realizar junto ao IPAAM, o registro de outorga do poço tubular existente no empreendimento.
16. Manter o programa de boas práticas de produção de ovos, visando o controle de insetos, roedores, animais silvestres e domésticos.
17. Apresentar, no prazo de 90 dias, após o recebimento da Licença, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL, atualizado, contemplando além da atividade de criação de animais, as de fabricação de ração e de cartela de ovos.
18. Atender, na Central do Proprietário/possuidor, as notificações decorrentes da análise do Cadastro Ambiental Rural do Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural- CAR/SISCAR.